



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 5714530 - P-GP-RORGA

SEI!TJPR Nº 0028262-83.2020.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5714530

I - No requerimento nº 5546158, em atenção à letra "b" do item II do despacho nº 5334304, a Associação dos Assessores Jurídicos do Poder Judiciário - ASSEJUR se manifesta quanto às informações prestadas pelo Departamento Econômico Financeiro nos eventos nº 5263030, 5284008 e 5284018.

II - Da leitura do requerimento, nota-se que remanesce dúvida quanto aos critérios do cálculo utilizado para o cumprimento do acórdão do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça acostado ao evento nº 4675482.

III - Diante disso, encaminhe-se o expediente ao Departamento Econômico e Financeiro para esclarecimento dos seguintes pontos:

a. Se o critério de apuração utilizado para cumprimento do acórdão 4675482, proferido no SEI nº 0057771-30.2018.8.16.6000, relativamente aos juros de mora devidos aos servidores, foi o mesmo adotado para o pagamento inicial das parcelas compreendidas entre março de 1994 e março de 2002, no índice de 0,5% ao mês (pagamento realizado entre dezembro de 2017 e dezembro de 2019), decorrente de decisão exarada no protocolado nº 367.652/2013, explicitando, se for essa a hipótese, as razões técnicas da mudança, em estudo comparativo entre o resultado demonstrado na Informação nº 5263030 e o que seria obtido caso tivessem sido utilizados os mesmos parâmetros de cálculo nas duas etapas de quitação da dívida;

b. Se existe diferença entre os critérios de cálculo utilizados para a apuração dos juros de mora sobre parcelas da PAE e os que incidiram sobre os valores da URV, com detalhamento de todas as metodologias adotadas, desde que se evidencie a diversidade de procedimentos apontada pela Associação requerente.

IV - Com as informações, retorne para decisão.

Datado e assinado eletronicamente.

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 27/10/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5714530** e o código CRC **859A820B**.